



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA – 13 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 058/2024:** DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



PROCURADORIA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.



PORTARIA Nº 058, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 296 de 2009 do Município, nos artigos 142 ao 183, que trata do Processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias formalizadas pelos pais responsáveis pelas alunas que estudam na escola municipal Nossa Senhora das Candeias, tendo como objetivo principal investigar as denúncias de forma minuciosa, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicando as penalidades cabíveis, se necessário forem, e em defesa dos direitos das crianças e do adolescentes;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar requer atenção e cautela por parte do órgão público responsável pela condução do processo, sendo fundamental que todas as partes envolvidas sejam tratadas com respeito e dignidade e que o processo seja conduzido de forma justa e imparcial, garantindo a aplicação das penalidades cabíveis e o respeito aos direitos dos servidores públicos acusados e ainda,

CONSIDERANDO as demais normas de conduta estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais e Federais, aplicados subsidiariamente ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JOAO RONIVON ALVES LIMA**, para apurar mencionadas acima, que ocasionaram a instauração deste procedimento correcional.

E AINDA:

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ. 13.844.071/0001-12-CEP. 48.720.000



PROCURADORIA MUNICIPAL DE LAMARÃO

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.



I – Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores públicos municipais e com as atribuições próprias de investigação que lhe são asseguradas por leis e regulamentos vigentes, sendo composta pelos seguintes servidores:

- LUCIENE DE CARVALHO ROCHA SILVA

- RODRIGO BERTOLDO DE SOUZA

- NADJA SILVA DE OLIVEIRA

II – A Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será ocupado pelo servidor **LUCIENE DE CARVALHO ROCHA SILVA**, a quem caberá o recebimento e a expedição de correspondências relativas aos processos e demais atos da PAD.

III – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é órgão municipal de instrução e acompanhamento, sendo diretamente subordinada à Procuradoria Jurídica do Município responsável, pela análise e expedição de orientações decorrentes da ocorrência de falhas cometidas por servidores municipais.

IV – Todos os processos instruídos pela Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar serão obrigatoriamente submetidos à análise da Prefeita Municipal, a quem caberá a decisão final.

VI - Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo

Prefeita Municipal de Lamarão

Prefeitura Municipal de Lamarão
Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48.720-000, Lamarão-BA.
CNPJ: 13.844.071/0001-12-CEP: 48.720.000